



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33



PROJETO DE LEI Nº. 017, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), e dá outras providências”.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito de Tabapuã - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art.1º - Fica aberto no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Prefeitura do Município de Tabapuã Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)** nos termos do Artigo 41, Inciso II e da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	642	
02	Prefeitura Municipal de Tabapuã	
02.07.03	Fundo Mu. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0018.2058	Atenção Integral A Criança e ao Adolescente	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 25.500,00
RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS		

TOTAL..... R\$ 25.500,00

Art.2º - Os Créditos Adicionais Especiais de que trata o artigo anterior, serão integralmente cobertos com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2024, de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme especificado a seguir:

I - Superávit Financeiro

Superávit Financeiro em 31/12/2024 (Recursos do FMDCA)**R\$ 25.500,00**

TOTAL..... R\$ 25.500,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã, de 13 de junho de 2.025.

SILVIO CESAR

SARTORELLO:157869

76890

Assinado de forma digital

por SILVIO CESAR

SARTORELLO:15786976890

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre Crédito Adicional Especial no orçamento de 2025.

O presente projeto de lei tem como objetivo solicitar autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial, com a finalidade de readequar e reforçar os recursos orçamentários do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Esses recursos serão destinados para a finalidade de viabilizar a execução do projeto "A Arte da Paz" no município de Tabapuã.

Trata-se de uma proposta de grande relevância social, educacional e cultural, que busca promover a cultura de paz, fortalecer a inclusão social e desenvolver competências socioemocionais entre os jovens e demais membros da comunidade. Por meio da arte e de atividades educativas, o projeto almeja estimular o diálogo, a criatividade, o respeito mútuo e a resolução pacífica de conflitos pilares essenciais para a construção de uma sociedade mais justa, tolerante e harmoniosa.

A escolha do Instituto Visão Futuro como parceiro se dá pela reconhecida atuação da entidade na realização de ações transformadoras, com vasta experiência na condução de projetos que unem arte, educação e cidadania. A colaboração possibilitará a realização de oficinas, exposições, eventos culturais e outras atividades que envolverão amplamente a população, promovendo integração, valorização da diversidade e fortalecimento do tecido social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

Diante da importância do projeto para o desenvolvimento humano e social do município, torna-se necessária a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de formalizar a parceria e garantir a implementação das ações previstas. Estamos certos de que os benefícios alcançados impactarão positivamente a qualidade de vida da população, especialmente das crianças, adolescentes e jovens, contribuindo para um futuro mais promissor para Tabapuã.

Vale à pena trazer à luz, o esclarecimento de que os recursos utilizados para o crédito adicional especial são provenientes de recursos junto Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os recursos utilizados para o referido crédito adicional Especial serão suportados integralmente e cobertos com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2024, de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Tabapuã, 13 de junho de 2.025.

SILVIO CESAR

SARTORELLO:15786976890

Assinado de forma digital

por SILVIO CESAR

SARTORELLO:15786976890

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal